

CONTRATO Nº 05/2020

Pelo presente Contrato de fornecimento de produto conforme **adesão à ata de registro de preços nº 121/2020 da prefeitura de Itajubá-mg**, do processo de Pregão Eletrônico nº 061/2020, Processo de Registro de Preços nº 098/2020 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 044/2020 de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, autorizado pelo ato do órgão gerenciador, de um lado **O Consórcio Intermunicipal dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí para Aterro Sanitário – CIMASAS**, situado à Av. Dr. Jerson Dias, nº 500, bairro Estiva, Itajubá - MG, CNPJ nº 09.062.786/0001-46, neste ato representada pelo **Sr. RODRIGO IMAR MARTINEZ RIÊRA**, Presidente do Consórcio, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S/A** CNPJ/MF Nº 026.917.005/002-58 com sede na cidade de Sarzedo - MG, representado por **Elaine de Souza Medeiros Bezerra**, brasileira, casada, diretora comercial portadora do RG nº 5.424.834 SSP-GO e do CPF nº 826.318.161-53., doravante denominada **CONTRATADA**, para o fornecimento do seguinte item, à saber:

1. **VALOR - Conforme Ata original 121/2020**

ITEM	QUANT/ UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	30 TN	EMULSAO ASFALTICA RL-1C CATIONICA DE RUPTURA LENTA, CARACTERIZADA POR APRESENTAR VISCOSIDADE SAYBOLT FUROL A 50°C DE NO MÁXIMO 70 S, NÃO APRESENTA SOLVENTE NA SUA CONSTITUIÇÃO, RESIDUO DE ASFALTO MÍNIMO DE 60%.	R\$ 2.474,00	R\$ 74.220

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 74.220,00 (setenta e quatro mil, duzentos e vinte reais).

- A **CONTRATANTE** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.
- O fornecimento do (s) objeto(s) deste contrato será conforme programação **CONTRATANTE**, devendo ser entregue até 05 (CINCO) dias após apresentação das ordens de compra. A entrega deverá ser feita no local que a **CONTRATANTE** designar no município de Itajubá.
- O prazo de validade do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste contrato.
- Os valores devidos pela **CONTRATANTE** serão pagos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
- Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

01.01.01.18.541.0001.2007.3.3.90.30.00

Este contrato não obriga a **CONTRATANTE** a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro

em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
- a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
 - b) advertência por escrito;
 - c) multa
 - d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
 - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
 - f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
 - g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
 - h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do CIMASAS.
9. O Contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da CONTRATANTE e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 061/2020 do município de Itajubá
11. Faz parte integrante deste Contrato, o edital de Pregão nº 061/2020 do município de Itajubá, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e **fiscalização** através do Secretário Executivo do CIMASAS, ao qual competirá acompanhar e avaliar a qualidade dos produtos, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.
13. As questões oriundas deste Contrato e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.

Itajubá, 03 de Novembro de 2020

DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S/A
Elaine de Souza Medeiros Bezerra

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Presidente do CIMASAS